ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 099/92 Data 11 / 11 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula: -

sunto:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/92

ALTERA A LEI Nº 2413 DE 19 DE MAIO DE 1.992, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE / ERECHIM A DOAR AO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR WALDEMAR HELTOR DORNFELD
Reunido: 30 / 11 / 19 92

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

POR SOLICITAÇÃO DO VEREADOR LÍDER DO GOVERNO, SÉRGIO BENITO MACCAGNINI, ATRAVÉS DE OFICÍCIO DO PODER EXECUTIVO, O PRESENTE FOI RETIRADO, SENDO APROVADO PELO PLENÁRIO, EM SUA UNANIMIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE MARÇO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.11.1992

PROTOCOLO: 11.11.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 11.11.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 30.11.1992

08.03.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 099/92. Erechim,RS., 06 de novembro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

POR SOLICITAÇÃO, VEREADOR LÍDER DO GOVERNO, SÉRGIO BENITO MACCAGNINI, ATRAVÉS DE OFÍCIO DO PODER EXECUTIVO, O / PRESENTE FOI RETIRADO, SENDO APROVADO/ PELO PLENÁRIO, EM SUA UNANIMIDADE.

EM 08 DE MARÇO DE 1.993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 067/92", que altera a Lei No 2413, de 19 de maio de 1992, que autoriza o Município de Erechim a doar ao SESC - Serviço Social do Comércio, uma área de terra para construção de sua sede própria.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 099/92 Data 11/11/92
PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 11 / 11 / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
WALDEMAR HELTOR DORNFELD
Reunião 30 / 11 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 067/92.

ALTERA A LEI No 2413, DE 19 DE MAIO DE 1992, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alterar os prazos contidos no Parágrafo único da Lei No 2413, de 19 de maio de 1992, que autoriza o Município de Erechim a doar ao SESC - Serviço Social do Comércio, uma área de terra, com 7.500m2, para a construção de sua sede própria, que passa ter a seguinte redação:

" Também reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno e o que nele se contiver, se dentro de 02 (dois) anos não iniciarem as obras e, concluirem dentro de 05 (cinco) anos."

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 1023

J U S T I F I C A T I V A

Recebemos correspondência do Senhor Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio, solicitando a ampliação do prazo para a construção da sua sede nesta cidade.

Conforme narra a missiva:

" Exposto o assunto ao Conselho Regional, em sessão realizada no último 17, propuseram, os Senhores Conselheiros, em virtude do artigo 2o, parágrafo único, da lei supramencionada, aceitarem a doação da área ofertada sob a condição de construir as novas instalações do Centro de Atividades em duas etapas:

- 1o ETAPA: Instalação de áreas esportivas e de lazer, com prazo determinado. Para sua efetivação, o SESC tomaria, a médio prazo, as providências de terraplanagem, cercamento da área, calçamento, pórtico de entrada, passeio, canchas polivalentes, play-ground, churrasqueiras, sanitários, paisagismo em geral e iluminação para a prática esportiva à noite.

- 2o ETAPA: Construção do Centro de Atividades, com prazo indeterminado, sem previsão de conclusão à execução da sede administrativa, em razão da mesma situar-se afastada da zona central, prejudicando o acesso dos comerciários e de seus dependentes atualmente."

Diante dessa argumentação entendemos razoável ampliar os prazos do parágrafo único, a fim de atender aos reclamos do SESC, com o que serão beneficiados os nossos comerciários.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

fls. 004

LEI No 2413, DE 19 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR AO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA COM 7.500m2, PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar ao SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, uma área de terra com 7.500,00m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), localizada em parte das Chácaras Nos. 07 e 09 da Rua Espírito Santo, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Olavo Bilac, na extensão de 150,00m;
SUL: Com a área remanescente, na extensão de 150,00m;
LESTE: Com a Chácara No. 04, na extensão de 50,00m;
OESTE: Com a Chácara No. 05, na extensão de 50,00m.

Art. 2o - O imóvel acima descrito, destina-se exclusivamente à construção da sede própria do SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo único - Também reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno e o que nele se contiver, se dentro de um ano não iniciarem as obras e, concluirem dentro de três anos.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 19 DE MAIO DE 1992.

Assinatura na Cópia Original

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 099/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/92

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2413 DE 19 DE MAIO DE 1.992, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

RELATOR: MOACIR JOÃO TORMEN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Relatório

Através da Lei 2413 de 19 de Maio de 1.992, ficou autorizado o Municipio de Erechim a firmar a doação de uma area de terras ao SESC com a finalidade específica de construir sua sede propria e com - prazo determinado para o inicio e término das obras.

Ocorre que o SESC por motivos próprios não tem condições de cumprir os prazos estabelecidos e solicita prorrogação dos mesmos pelo que, vem o Executivo através do projeto de Lei 067/92 solicitar autorização do Lesgislativo para a dilatação do prazo das obras.

Parecer

Entendemos constitucional o pedido eis que é de competencia do Legislador autorizar a prorrogação de prazos para a matéria acima.

Quanto ao mérito

Salvo entendimento contrário dos nobres pares que justifique mudança de voto, somos favorável a matéria eis que a construção da sede própria do SESC com centro de atividades, mesmo com prazo prorrogado, - virá beneficiar a uma grande parcela de nossa comunidade conforme - justificativa do Sr. Prefeito Municipal -doc. de fls.003.

É o parecer e voto

MOACIR JOÃO TORMEN
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 19/IX/92

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

PEDIDO DE VISTAS

PEDIDO DE VISTAS DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 067/92, REFERENTE À DOAÇÃO DE TERRENO PARA O SESC.

Prezada Excelência,

Conforme Projeto de Lei acima citado, o Vereador WALDEMAR HELTOR DORNFELD, da Bancada do PDT, regimentalmente amparado, vem por meio deste solicitar à Vossa Excelência, a Prorrogação do referido Projeto de Lei, por um período de 30 dias. à contar desta data.

O motivo que nos levou a fazer tal solicitação, é para colher mais subsídios para a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

WALDEMAR HELTOR DORNFELD
VEREADOR DO PDT

À
EXMA.SRA.
DD.PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
CARLINDA POLETTO FARINA
N E S T A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 009/93 ERECHIM, RS., 08 de MARÇO de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos solicitando ao Poder Legislativo a devolução do **Projeto de Lei No 067/92**, que altera a Lei 2.413 de 19-05-92, que autoriza o Município de Erechim a doar ao SESC uma área de terra.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Veradores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 08 / 03 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

026/93 - ZB

Erechim, RS, 09 de março de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente em atendimento a solicitação de V. Excia. pelos ofícios nºs 008/93 e 009/93, datados de 08 de março do corrente, procedendo a devolução dos Projetos de Lei, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/92 - ALTERA A LEI Nº 2413 de 19 DE MAIO DE 1.992, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/93 - INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta